LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 40 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. As áreas de reserva municipal devem ser situadas em locais de fácil acesso, articuladas às vias existentes ou planejadas, levando em conta os princípios da mobilidade e acessibilidade.

§ 1º Fica a critério do Município estabelecer se a área de reserva municipal a ser doada será destinada a equipamentos públicos, comunitários e urbanos, à áreas verdes públicas ou à produção de HIS.

§ 2º Fica permitida a alienação das áreas institucionais, também conhecidas como reservas municipais, desde que ocorra a sua prévia desafetação e que seja constatada, por meio de estudo técnico, a existência de equipamentos urbanos suficientes no local." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 187 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 187.....

.....

Parágrafo único. São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo da ZEIS2:

I -

II - Coeficiente de Aproveitamento Básico: 2,0 (dois);

III -

IV - Número máximo de pavimentos: 04 (quatro)." (NR)

Art. 3º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica alterado o Anexo XV da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 55, de 2 de outubro de 2013.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/97AE-31BA-299B-39C7 e informe o código 97AE-31BA-299B-39C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97AE-31BA-299B-39C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 29/12/2023 10:21:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/97AE-31BA-299B-39C7